



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 04 /2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2022.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão realizadas nas seguintes datas e horários a definir:

Data	Horário
12 de Janeiro	A definir
09 de Fevereiro	A definir
09 de Março	A definir
13 de Abril	A definir
11 de Maio	A definir
15 de Junho	A definir



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

13 de Julho	A definir
10 de Agosto	A definir
15 de Setembro	A definir
13 de Outubro	A definir
09 de Novembro	A definir
14 de Dezembro	A definir

Art. 3º - Devido à pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Demais interessados em participar da reunião poderão solicitar o link com antecedência na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Andirá).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

Andirá, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Vice presidente do CMAS